ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCEDÊNCIA - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – **FLORIANÓPOLIS/SC**

OBJETO - Autorização para o funcionamento temporário da Educação Profissional de Nível Técnico na Área da Saúde, com Habilitação Técnico em Enfermagem, no Centro de Formação Profissional do SENAC de Caçador, a ser desenvolvido no Município de Porto União/SC.

PROCESSO - **PCEE 13/021**

PARECER N° 134
APROVADO EM 26/03/2002

I – HISTÓRICO

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, do Município de Florianópolis, encaminha processo visando a autorização para descentralizar temporariamente o funcionamento de 02 (turmas) da Educação Profissional de Nível Técnico, na Área da Saúde, com Habilitação Técnico em Enfermagem, no Centro de Formação Profissional do SENAC, no Município de Caçador, a ser desenvolvido no Município de Porto União /SC.

II – ANÁLISE

Amparada na análise e na legislação em vigor, esta relatora passa a detalhar o que segue:

1. Ofício de encaminhamento do processo

Consta a fls. 02, ofício emitido pelo Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial solicitando o pleito.

2. O Curso Técnico de Enfermagem foi aprovado pelo Parecer nº 251/01, de 28/08/01, posto a fls. 05 a 38 dos autos.

3. Justificativa do Curso

"A região norte do Estado de Santa Catarina está a cada dia buscando alicerçar-se em prol do seu desenvolvimento. Tem atualmente presente em todos os segmentos profissionais a consciência de que, para acompanhar a evolução do mundo do trabalho, torna-se necessária a valorização do trabalhador, na qual o estímulo à educação continuada, vem exorcizar o fantasma do desemprego.

A Secretária Municipal de Saúde de Porto União, o Hospital São Braz, o Hospital Associação Proteção à Maternidade e à Infância e o 2º BBM/4ºCBM/PBM de Porto União, estão inseridos neste contexto de mudanças, e solicita ao SENAC, uma parceria para realização de cursos Técnicos de Enfermagem na sua região.

SILVESTRE HEERDT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Para atender ao novo perfil profissional e as necessidades locais, há cerca de 1261 pessoas interessadas em realizar o referido curso Técnico. Dentre esse público alvo, 50% são funcionários das referidas instituições de saúde e os demais são pessoas com Ensino Médio completo e que vislumbram uma oportunidade de ingressar na profissão.

O interesse em realizar o curso no próprio município é em função da distância SENAC/CFP Caçador, que está situado a 180 km, implicando além dos gastos mensais pertinentes aos custos do curso mais os valores referentes a locomoção diária.

Há um outro fator que favorece a realização naquele município, é em função da demanda dos municípios: Porto União, Iriniópolis, Matos Costas, União da Vitória, General Carneiro, Bituruma, Porto Cruz Machado, Paula Freitas, Paulo Frontin e Malett, sendo que entre estas cidades a mais distante de Porto União é Bituruma que situa-se a 85 km. A qual também possui uma equipe de profissionais da área de enfermagem que se disponibilizam para exercer a docência deste curso.

O objetivo maior é a habilitação de profissionais que atuam na área sem qualificação além de habilitar profissionais para o atendimento a pacientes graves atribuição esta dos Enfermeiros e Técnico em Enfermagem, conforme a lei nº 749/86, que dispõe sobre o exercício profissional."

4. Identificação da Instituição Mantenedora
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Diretor Regional: Rudney Raulino
Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 – 6º e 7º andares
CEP: 88.015-002
Florianópolis/SC
Fone: (048) 251-0500

4.1 Identificação da Unidade Escolar
Centro de Formação Profissional de Caçador
Diretora da Unidade: Ivanir Salete Bazzei
Rua Marechal Deodoro, 15 Ed. Osvaldo Gomes
Bairro Largo Santelmo
Fone: (49) 563-0349
Caçador/SC

5. Encontra-se a fls. 40, Declaração, assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, colocando à disposição do SENAC todas as instalações para o Estágio Supervisionado.

6. Está apresentada a fls. 39 e 41 declaração assinada pelo 2º Tenente da PM do Comando do Corpo de Bombeiros, colocando à disposição salas de aula e laboratório equipado para a realização do curso.

7. A cópia dos Convênios, para garantir o estágio supervisionado dos alunos, encontra-se a fls. 50 a 62, com o Hospital de Caridade São Braz e com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

8. Estão apresentadas, a fls. 41 a 44, fotografias dos ambientes escolares, para o desenvolvimento do Curso.

SILVESTRE PAEROT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

9. A certificação do Curso será de responsabilidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC de Caçador/SC.

10. Observações

a) A unidade responsável pelo Curso que, havendo necessidade de novas turmas, este Conselho deve ser comunicado, conforme prevê a legislação.

b) O acervo bibliográfico precisa ser constantemente aprimorado, quanto à qualidade e quantidade, bem como o material de laboratório, instrumentos fundamentais para que o processo de aprendizagem aconteça com muita eficiência.

III – VOTO DA RELATORA

Nos termos da análise, favorável à autorização para funcionamento temporário de 02 (duas) turmas do Curso de Educação Profissional de Nível Técnico, na Área de Saúde, com Habilitação Técnico em Enfermagem, do Centro de Formação Profissional do SENAC -Caçador, aprovado pelo Parecer n° 251/01, a ser desenvolvido no Município de Porto União/SC.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Educação Profissional acompanha o Voto da Relatora. Em 12 de março de 2002.

Gleusa Luci Müller Fischer – **Presidente da CEDP**
Aldair Wengerkiewicz Muncinelli – **Relatora**
Adelcio Machado dos Santos
José Ari Celso Martendal
Maurício da Silva
Solange Sprandel da Silva

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 26 de março de 2002, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto da Relatora.

SILVESTRE HEERDT
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina